



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Contrato N° 014/2021

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GLP ENVASADOS, DE 13 KG, QUE FIRMAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA E A EMPRESA JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS 04491328544.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Santa Terezinha, n° 26 - Centro, Moita Bonita - CEP 49.560-000, CNPJ n° 11.340.850/0001 - 55, doravante denominada simplesmente SECRETARIA DE SAÚDE, aqui representada pela Senhora JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF N° 019.382.595-30, residente e domiciliada na Sede do Município de Moita Bonita/SE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro, a empresa JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS 04491328544, inscrita no CNPJ sob o n° 29.446.235/0001-93, sediada na Rua Senador Passos Porto, n° 73, Centro, na cidade de Moita Bonita/Sergipe, CEP: 49560-000, representada neste ato pelo senhor JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS, portador do RG n° 29185327 SSP/SE, e CPF: 044.913.285-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e conforme as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Referente a aquisição de botijões de GLP envasados, de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Moita Bonita/Sergipe, conforme DISPENSA N.º 012/2021.

0301 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0007.2.060 - Ações Voltadas para Atenção Básica - 3390.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.214

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GLP ENVASADO 13 KG	100	UN	87,00	8.700,00
TOTAL					8.700,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Os produtos serão fornecidos de forma imediata atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitação@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitação@moitabonita.se.gov.br)

Adelmo



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo de vigência é a partir da data de assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de R\$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

0301 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0007.2.059 – Ações Voltadas para Atenção Básica - 3390.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1.214

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO**

Este contrato reger-se-á pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/96, e suas posteriores alterações).

**CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA**

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo de acordo com o art. 79 da Lei Federal 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece de logo, o direito da contratante de adotar no que caibam, as medidas previstas no art. 80, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios.

Adebrms





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Malhador, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita/SE, 01 de fevereiro de 2021.

Jaqueline Alves Fernandes de Menezes  
JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

José Adelmo Dos Santos Gois  
JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS 04491328544  
CONTRATADA

3

TESTEMUNHAS:

Rauno Borreto Silva 061.720.375-01  
C.P.F.:

Erany Jay Ver 007.916.295-98  
C.P.F.:

3